

Lei Ordinária nº 184/1963

Cria a gratificação ao Delegado de Policia da Sede.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de abril de 1963

Art. 1°.

Fica criado a gratificação do Delegado de Policia da sede do Município, a partir de junho do corrente ano.

- **Art. 2°.** A gratificação a que se refere o artigo anterior será de Cr\$ 10.000,00 por mês.
- Art. 3°. A verba para atender a execução da presente lei decorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
- a) Segurança Pública 8.20.4 Despesas Diversas;
- b) Auxílio às despesas com a Polícia Militar do Município.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de abril de 1963.

(a) Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito Municipal em Exercício